



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL Nº 15**, de 13 de abril de 1993

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios, termos de cooperação, aditivos, contratos e cessão de uso e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, usando de suas atribuições legais, decretam e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar convênios, Termos de Cooperação, Aditivos e Contratos de Cessão de Uso, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao seu cumprimento, usando como recursos, os estabelecidos na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 13 de abril de 1993; 1º Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
Prefeito